

**PREFEITURA DE UBÁ**

SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SUPERVISÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

URLA – UNIDADE DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000036

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO**1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental**

| | | | | | |
|-------------|--|---------|----|-----|-----------|
| Nome: | VILMAR ANGELO ROMANHOLI | | | | |
| CPF / CNPJ: | 007.307.336-96 | | | | |
| Endereço: | Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, n. 99 - Bairro Seminário | | | | |
| Município: | Ubá | UF | MG | CEP | 36506-022 |
| Telefone: | | E-mail: | | | |

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

| | | | | | |
|------------|--|---------|-----------|-----|----|
| Nome: | VILMAR ANGELO ROMANHOLI | | | | |
| CPF / CNPJ | 007.307.336-96 | | | | |
| Endereço | Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, n. 99 - Bairro Seminário | | | | |
| Município: | Ubá | CEP: | 36506-022 | UF: | MG |
| Telefone | | E-mail: | | | |

1.3 Identificação do Imóvel

| | | | | | | |
|--------------|--|--------------------------------|--|-----------------------------------|-----------|--|
| Localização: | <input checked="" type="checkbox"/> URBANA | <input type="checkbox"/> RURAL | <input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA | <input type="checkbox"/> DISTRITO | Regional | |
| Endereço | | | | | | |
| Município | Ubá | UF | MG | CEP | 36506-072 | |

1.4 Localização Geográfica

| Formato Datum: SIRGAS 2000 | Latitude | | | Longitude | | |
|-------------------------------|-----------|---------|--------------|-----------|----------|--------------|
| | Grau: 21° | Min: 6' | Seg: 32.82"S | Grau: 42° | Min: 57' | Seg: 20.07"O |

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

| | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Atividade Não Passível de Licenciamento | Descrição da Atividade: | construção |
| <input type="checkbox"/> | Atividade Passível de Licenciamento | Código DN 01/2020: | |

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> | DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA |
| <input type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS |
| <input type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL |

2.2 Característica do Ambiente

| | | | |
|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Área de Intervenção: | 58,28m ² | Área da Imóvel: | 356, m ² |
| Nº de Indivíduos: | | Rendimento Lenhoso: | |
| CAR/INS.MUNICIPAL: | | | |

4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | | |
|----------------------|---|------|--------------------------|
| Técnico Responsável: | Willian José Cazetta Vaz - Engenheiro Agrônomo CREA-MG 68.618 | | |
| ART Nº | 1420190000006071126 | N/A: | <input type="checkbox"/> |

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Medidas mitigadoras:

- 1- Executar o projeto da edificação segundo as regras urbanísticas aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
- 2- Manter a área permeável, conforme previsto no projeto, a fim de poder manter a infiltração natural, permitindo a absorção de parcela de percentual pluviométrica com contribuição para abastecer o lençol freático.
- 3- Destinar todo o resíduo da obra de forma ambientalmente correta.

Medidas compensatórias:

- 1- Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, o dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área de total mínima de 116,56 m
- 2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas, valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3x3 metros (9 m de área útil por planta), deverão ser plantadas o número de 13 mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional a ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 4- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com combate as formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 5- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:
20/11/2020

Prazo de Execução da Intervenção:
3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:
05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

- I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico quando necessário;*
- II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e*
- III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.*

Ubá, Minas Gerais, 20 de novembro de 2020 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

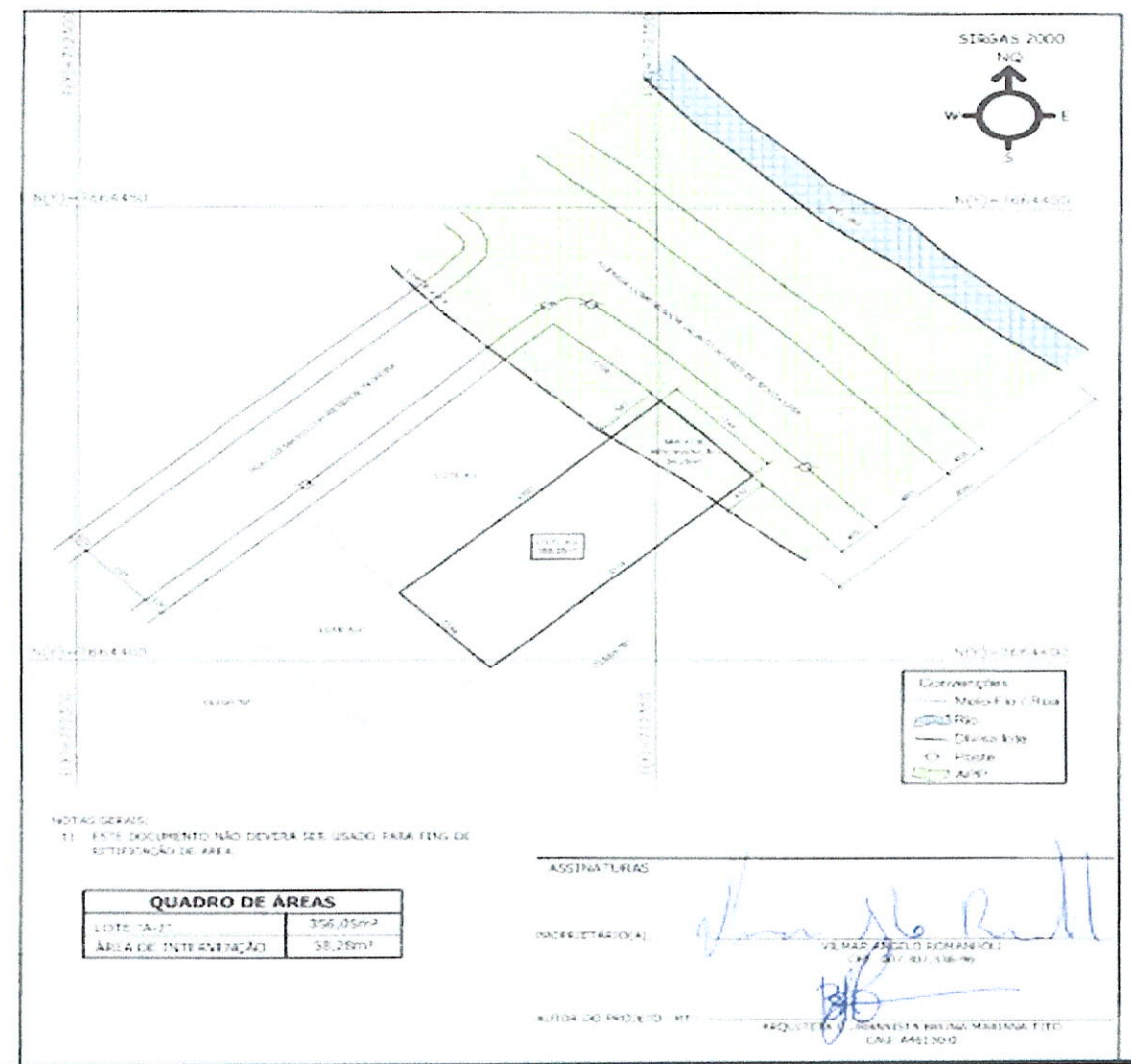
Autoridade Responsável

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 026 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020IA000036

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Ubá, Minas Gerais, 20 de novembro de 2020

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Secretaria de Ambiente
 Autoridade Responsável

MT. 10.867



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.602 – Quinta-feira, 19 de Novembro de 2020



dos agentes públicos não detentores de cargo de Motorista, autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

| Nome do servidor | Cargo/Função | Data validade | Categoria |
|------------------------|--------------------|---------------|-----------|
| Vinicius Costa Candian | Agente Comunitário | 18/05/2021 | AB |

Ubá, MG, 18 de novembro de 2020

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovado pelo CODEMA em 18/11/2020, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - BASC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 17.910.842/0001-83. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação de muro de contenção - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000026. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 - VILMAR ANGELO ROMANHOLI - CPF: 007.***.***-96. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000035. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 - VILMAR ANGELO ROMANHOLI - CPF: 007.***.***-96. Atividade não-passível de licenciamento: Edificação - Ubá/MG - PA/Nº 2020IA000036. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, MG 18 de novembro de 2020.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE UBÁ (CODEMA/UBÁ)

Ata da reunião ordinária online do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA/UBÁ). Estiveram reunidos pela rede mundial de computadores através do aplicativo Google Meet, conforme Deliberação Normativa Nº 03/2020, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do CODEMA/UBÁ e convidados, às oito horas e quinze minutos do dia catorze de outubro do ano de dois mil e vinte. Compareceram à reunião os seguintes: Anna Tereza Cunha Trevizano, Arnaldo Fernandes Corrêa, Clemildo Faustino da Silva, Denis Alves da Silva, Francielle de Oliveira Chagas, Gilberto Teixeira Pereira Coelho, Gilger Eduardo de Menezes, Hugo Flores Fernandes, Jessica Teodoro Arthur, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira, Leiza da Silveira Zampier Palma, Maria da Graça Fernandes Rino Elias, Mário Henrique Barletta Schiavon, Maximiliano Fernandes Lima, Max Well dos Reis Alves, Oliveira Rodrigues de Almeida, Paulo Sérgio Costa de Oliveira, Paulo Sérgio Neves, Ricardo Antônio do Nascimento, Roberto Marrazzo da Costa, Túlio César de Lucca Pereira e Vicente de Paulo Pinto. Justificaram previamente a ausência à reunião os conselheiros: Andrea Costa Mendes, Maísa Bianchi Ferri, Maria Aparecida Vilela de Resende e Sônia Maria Jacob Rodrigues. O Presidente Vicente de Paulo Pinto deu início à reunião proferindo as palavras de acolhimento e a Secretária Executiva Jessica Teodoro Arthur procedeu à pauta, com a identificação dos presentes, as justificativas de ausência

